



LEI N.º 10.186, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 039/2024, com a Entidade Associação de Cultura e Arte Nativa – MOENDA, para o repasse do valor de R\$ R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a execução do projeto “2.º Santo Antônio em Festa”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1698

Proj/Ativ/Op.Esp:09.06.13.392.0014.2205 Santo Antônio em Festa

Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
 9999 - Reserva de Contingência  
 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS  
 R\$ 37.490,03  
**TOTAL R\$ 37.490,03**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**A48838B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 LEI N.º 10.184, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Art. 1.º Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 720,00, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 02 - Gestão do Poder Executivo  
 08 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude  
 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 720,00  
**TOTAL R\$ 720,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
 20 - AGRICULTURA  
 606 - EXTENSÃO RURAL  
 0002 - Gestão do Poder Executivo  
 2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER  
 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 720,00  
**TOTAL R\$ 720,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**CEC21091

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 LEI N.º 10.186, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2024, com a Entidade Associação de Cultura e Arte Nativa – MOENDA, para o repasse do valor de R\$ R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a execução do projeto "2.º Santo Antônio em Festa".

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1698  
 Proj/Ativ/Op.Esp:09.06.13.392.0014.2205 Santo Antônio em Festa  
 Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes  
 Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**7E072DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 LEI N.º 10.185, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o pagamento referente aos meses de julho e agosto de 2024, de diferença remuneratória aos servidores que especifica para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, assim como aos